



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 1/13**

**Objeto:** Conclusão de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, com fornecimento e instalação de materiais, configurações, testes e treinamento, para atender à primeira etapa da obra do prédio CETEC Norte, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

**Valor Global Estimado:** R\$ 307.572,08 (trezentos e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos).

**Local:** Câmara dos Deputados, Brasília – DF.

Data/Horário	Procedimento/Local
26/11/2013	- Divulgação da Tomada de Preços, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e no sítio eletrônico <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> .
<b>12/12/2013 às 10h</b>	Abertura do envelope “Documentação”. Local: Auditório localizado no 17º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília –DF.

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados  
Comissão Permanente de Licitação  
**Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação**  
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF  
CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente à Secretaria da Comissão, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

---

ÍNDICE DO EDITAL

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
3. DA HABILITAÇÃO.....	4
4. DA PROPOSTA .....	7
5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	8
6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO .....	12
8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.....	13
9. DA GARANTIA .....	16
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	17
11. DO PAGAMENTO .....	19
12. DA DOTAÇÃO.....	20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

Anexos .....	Página
1. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	23
2. MODELO COMPLETO DA PROPOSTA .....	34
3. ORÇAMENTO ESTIMADO .....	41
4. TABELA DE MULTAS .....	46
5. MODELO DE TERMO DE VISTORIA .....	48
6. MINUTA DO CONTRATO .....	49



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo n. 126.742/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO" GLOBAL, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 2006 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001.

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS**

Tendo em vista a interrupção das obras da primeira etapa da construção do edifício do CETEC Norte, e a consequente rescisão contratual com a empresa então contratada, as instalações projetadas dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio não foram finalizadas, sendo necessária a realização de nova contratação para o término dessas instalações, de fundamental importância para a utilização do prédio.

---

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a **conclusão de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, com fornecimento e instalação de materiais, configurações, testes e treinamento, para atender à primeira etapa da obra do prédio CETEC Norte, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

#### **2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. A licitante deverá entregar os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", simultaneamente, até as **10 (dez) horas do dia 12 de dezembro de 2013**, no Auditório localizado no 17º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília –DF.

2.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues na Secretaria da Comissão até o dia e a hora indicados no item 2.1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

2.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para o seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços n. 1/13  
Edifício Anexo I - 14º andar, sala 1408.  
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
70160-900 - Brasília – DF

2.2.2. A Câmara dos Deputados não se responsabilizará se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à Secretaria da COMISSÃO.

2.3. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO e pelas licitantes presentes.

2.4. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" será iniciada às **10 (dez) horas do dia 12 de dezembro de 2013**, no Auditório localizado no 17º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília –DF.

2.5. A abertura dos envelopes "PROPOSTA" será efetuada logo após a habilitação das licitantes, no mesmo local, horário e na mesma data, ressalvado o disposto no item 7.4.

2.5.1. Iniciada a abertura dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

2.6. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 2.1 ou na forma do subitem 7.4.2, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

---

### 3. DA HABILITAÇÃO

---

#### 3.1. Do Representante Legal

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.1.2. O representante legal, em qualquer fase da licitação, se solicitado, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e documentação que comprove sua condição.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de credenciamento, se solicitados, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder por ela.

#### 3.2. Da Participante

3.2.1. A COMISSÃO somente aceitará participação de **pessoas jurídicas** que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), cuja descrição do objeto social conste atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

3.2.1.1. Poderão participar, também, quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

3.2.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

3.2.3. Não será admitida a participação de consórcios neste certame, qualquer que seja sua constituição.

### 3.3. Das Condições para Habilitação

3.3.1. Para comprovar sua habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documentação para suprir as exigências para habilitação parcial no SICAF, caso não estejam contempladas no sistema;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial , expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal Transparência da Controladoria-Geral da União;
- f) balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- g) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados;
- h) comprovação da **capacidade técnico-profissional** mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT(s)) expedida(s) pelo CREA competente que ateste(m) a execução por, pelo menos, um dos profissionais indicados, em uma ou mais obras, de **serviços de instalação de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio por FM200 com, no mínimo, 40 (quarenta) detectores**;
- i) comprovação do **vínculo** do(s) profissional(ais) indicado(s) na alínea "h" com a licitante por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

- i.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- i.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- i.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- j) atestado(s) ou declaração(ões) de **capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, expedido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(a)(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) emitida(s) pelo(s) CREA(s) competente(s), que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, **em uma única obra, serviços de instalação de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio por FM200 com, no mínimo, 40 (quarenta) detectores**;
- k) declaração, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que **não emprega**:
  - k.1) menor de dezesseis anos; e
  - k.2) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.3.1.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- b) informação do local e da data de expedição do documento;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

3.3.1.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) documento(s).

3.3.1.3. Os profissionais indicados pela licitante (subitem 3.3.1, alínea "h") para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata § 10 do artigo 30 da Lei n. 8.666, de 1993, deverão participar da obra ou do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela Fiscalização.

3.4. **Caso a licitante queira se utilizar do direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar, ainda, documento expedido pela Junta Comercial, pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, ainda, pela Secretaria da Receita Federal que comprove a qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte.**

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

3.3.5. Os documentos e as declarações exigidos neste instrumento para comprovar a habilitação das pessoas jurídicas interessadas deverão ser apresentados preferencialmente em 2 (duas) vias, dispostas em volumes separados. Em cada volume, toda a documentação deverá estar disposta ordenadamente, numerada sequencialmente e encadernada, de forma a não conter folhas soltas e deverá, ainda, estar capeada pela lista de conferência prevista no Anexo n. 3.

3.3.6. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.3.7. Os documentos deverão ser apresentados em seus originais; em cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação; na forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidos via internet.

3.3.7.1. A autenticação dos documentos será feita por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, até às 18h do dia anterior à data marcada para abertura da licitação.

3.3.7.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.3.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.3.7.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

3.3.8. Os documentos serão entregues em envelope fechado, separado do que contém a proposta, mencionando-se no anverso:

- a) nome da pessoa jurídica;
- b) a palavra "DOCUMENTAÇÃO";
- c) número, horário e data de abertura desta Tomada de Preços.

3.4. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que está em concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, ou estado falimentar, ou que foi declarada suspensa ou inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.5. O prazo de validade expresso no documento apresentado prevalece, sempre, em qualquer situação, ao prazo fixado no Edital.

---

#### 4. DA PROPOSTA

---

4.1. Simultaneamente com a documentação, a licitante entregará a proposta em envelope fechado, que deverá conter no anverso:

- a) nome da pessoa jurídica;
- b) a palavra "PROPOSTA";
- c) número, horário e data de abertura desta Tomada de Preços.

4.2. A proposta será elaborada na forma do "Modelo Completo da Proposta" constante do Anexo n. 2.

4.2.1. É dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida no Anexo n. 2 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

4.3. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, em volumes separados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, endereço, CNPJ, fone/fax, e endereço eletrônico da licitante;
- b) nome, título, assinatura e número da carteira do profissional responsável pelo orçamento, conforme exigência da Lei 5.194, de 1966, artigo 14;
- c) menção a esta Tomada de Preços, com indicação de seu número;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura do envelope “Documentação”;
- e) prazos de execução dos serviços objeto da licitação de acordo com o disposto no Título 11 do Anexo n. 1;
- f) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, observado o disposto no Título 10 do Anexo n. 1;
- g) preços unitários e totais (em algarismos) por subitem e preço global (em algarismos e por extenso) do item único (com e sem BDI), neles incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 1, para a Câmara dos Deputados, em Brasília/DF;
  - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o respectivo preço por extenso, prevalecerá este último;
- h) taxa de BDI proposta pela licitante, em algarismos e por extenso, e suas respectivas composições detalhadas em planilha;
- i) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- j) Termo de Vistoria Técnica obrigatória, conforme disposto no Título 3 do Anexo n. 1.

4.4. **Para a análise das propostas, além das versões impressas, será obrigatoria a entrega à Câmara dos Deputados, sob pena de desclassificação, de cópia eletrônica da proposta em CD-ROM ou em outro meio digital, contendo arquivo no formato de planilha XLS ou XLSX.**

---

## 5.DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

---

5.1 Na ocasião referida no item 2.1, depois de o Presidente declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito,



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou proposta apresentadas.

5.2 O Presidente procederá à abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e concederá vista às licitantes a fim de que, juntamente com a COMISSÃO, rubriquem os documentos apresentados.

5.2.1. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou que esteja em desacordo com as formalidades neles prescritas.

5.3 Após apreciar a documentação, a COMISSÃO tornará público o parecer de julgamento da habilitação das licitantes, consignando-o em ata, ou divulgando-o pelos meios admitidos no REGULAMENTO.

5.3.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 139 do REGULAMENTO) será considerado dia inicial o seguinte ao da intimação das licitantes.

5.4 À licitante inabilitada será devolvido o envelope "PROPOSTA", fechado, desde que não tenha havido recurso ou que este tenha sido denegado.

5.5 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases subsequentes do certame.

5.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas determinantes da inabilitação.

---

## 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

6.1. A COMISSÃO fará a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes definitivamente habilitadas após findo o prazo de recurso quanto à habilitação ou, se interposto recurso, após o julgamento deste.

6.1.1. A COMISSÃO procederá à leitura das propostas e elaborará o respectivo mapa de preços.

6.1.2. Todas as propostas serão rubricadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.

6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá a desclassificação de pessoa jurídica por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.3. O julgamento das propostas, com emissão de parecer conclusivo com indicação da vencedora do objeto da licitação, será realizado pela COMISSÃO em data posterior.

6.3.1. Para julgamento das propostas, a COMISSÃO levará em conta o menor preço global ofertado constante da Planilha Orçamentária Proposta, desde que atendidas as exigências e especificações constantes do Edital e dos Anexos.

6.3.2. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

- a) esclarecimentos quanto às composições de custos unitários apresentados;
- b) esclarecimentos quanto às composições do BDI adotado;
- c) relação das marcas e dos modelos dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

6.4. No caso de absoluta igualdade de propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 1993, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.5. **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja proposta for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta vencedora, poderá se utilizar do direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.5.1. Constatando-se a hipótese prevista neste item, a COMISSÃO, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes “Proposta”, intimará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer o direito de preferência e, se interessada, apresentar proposta ajustada ao preço ofertado de acordo com o inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, em nova sessão pública, a ser realizada no prazo mínimo de três dias úteis, sob pena de preclusão.

6.5.1.1. Será facultado à microempresa e/ou empresa de pequeno porte o envio da proposta ajustada para a Secretaria da COMISSÃO no prazo estipulado no subitem 6.5.1, não sendo obrigatória a presença de representante da empresa à sessão pública.

6.5.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.3. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste item, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6.5.4. Após o exercício do direito de preferência e apresentada, no prazo indicado no subitem 6.5.1, proposta ajustada ao preço ofertado, quando for o caso e desde que atendidas as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, a COMISSÃO declarará a empresa vencedora do certame, procedendo na forma do disposto no item 6.13.

6.6. **Declarando-se vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte e verificando-se a existência de restrições quanto à regularidade fiscal, assinar-se-á prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

6.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus Anexos, ou preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) ofertar preço global excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) consignar preços unitários excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.1. Entende-se por preço global excessivo aquele que extrapolar o preço global constante do Orçamento Estimado (Anexo n. 3).

6.8.2. Entende-se por preço global inexequível aquele que desobedecer aos limites estatuídos pela Lei n. 8.666, de 1993, em seu artigo 48, § 1º e alíneas.

6.8.2.1. O critério definido neste subitem conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União.

6.8.3. Entende-se por preços unitários excessivos aqueles que forem superiores aos preços unitários constantes da coluna “Preço Unitário” do Orçamento Estimado (Anexo n. 3).

6.9. O controle de preços unitários e globais decorre do disposto nos arts. 40, inc. X, c/c art. 43, inc. IV, da Lei n. 8.666, de 1993, e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que impõe a verificação de conformidade dos preços contratados com os valores correntes de mercado.

6.10. Considerando que o regime de execução adotado para este certame é o da empreitada por preço unitário, os quantitativos de referência da Administração, previstos no Orçamento Estimado (Anexo n. 3), deverão ser obrigatoriamente adotados nas propostas das licitantes, sendo automaticamente corrigidas pela COMISSÃO as planilhas que ostentarem quantidades divergentes (cf. princípio do julgamento objetivo das propostas: arts. 3º c/c 44, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993).

6.11. Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

6.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente.

6.13. Cópia do parecer de julgamento das propostas será afixada no quadro de avisos localizado no corredor do 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, intimando-se também as licitantes por meio do Diário Oficial da União.

6.14. A deliberação da COMISSÃO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, que, por sua vez, deliberará sobre a adjudicação do objeto da licitação.

---

## 7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

---

7.1. A Câmara dos Deputados, por intermédio da COMISSÃO, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, neste prazo, submeter os recursos ou impugnações, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do item 3.1.

7.3. O recurso e a impugnação do recurso serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, **exclusivamente** na Secretaria da COMISSÃO, **localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1408**, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

7.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata em audiência ou da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei 8.666, de 1993.

7.4.1. Apresentado o recurso, se tempestivo, a COMISSÃO intimará as demais licitantes para promoverem sua impugnação no prazo de cinco dias úteis.

7.4.2. Decidido o recurso, a COMISSÃO dará conhecimento às licitantes e marcará data de abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.4.3. Se intempestivo o recurso, ou não apresentado este, a COMISSÃO marcará data de abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso por todas as licitantes dar-se-á a imediata abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.5. Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor-Geral, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata em audiência ou da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei 8.666, de 1993.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

7.5.1. Interposto o recurso na forma deste item, a COMISSÃO intimará as demais licitantes para impugná-lo no prazo de cinco dias úteis contados a partir da sua ciência.

7.5.2. A intimação poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, telegrama ou outro meio que assegure a ciência do interessado.

7.5.3. A COMISSÃO comunicará às licitantes a decisão sobre o recurso e encaminhará o processo para o fim previsto no item 6.14.

7.6. Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preços, a COMISSÃO intimará as licitantes por meio do Diário Oficial da União, contando-se, a partir daí, o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso dirigido ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor-Geral.

7.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação de recurso, o processo ficará na Secretaria da COMISSÃO, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

---

8.1. A Adjudicatária da presente Tomada de Preços assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis, contados da sua notificação, **devendo prestar garantia nos termos do Título 9**.

8.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

8.1.2. O contrato terá vigência de 17 (dezessete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I, da Lei 8.666, de 1993.

8.1.3. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária fornecerá à Fiscalização o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Serviço.

8.1.3.1. A troca do preposto ou empregado a que se refere o subitem 8.1.3 se dará mediante comunicação prévia e autorização da Fiscalização.

8.2. No prazo de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, o Órgão Responsável emitirá Ordem de Serviço para que a contratada inicie a execução dos serviços.

8.2.1. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à adequada prestação da garantia, nos termos do Título 9 deste Edital.

8.2.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

8.2.3. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

8.3. Além do estatúdio neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares da Fiscalização quanto à execução e ao horário de realização dos serviços e quanto à permanência e circulação de seus empregados no local de execução dos serviços.

8.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a Contratada.

8.4.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

8.5. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

8.6. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, à Fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

8.7. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

8.8. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência da Fiscalização, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.9. Observada a legislação pertinente, a Contratada deverá, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da assinatura do contrato, dar início às providências necessárias para aprovar, junto ao Governo do Distrito Federal (GDF), o(s) projeto(s) de tapumes e canteiros de obras, protocolizando-os no órgão competente do GDF, e demais medidas necessárias para a execução contratual.

8.10. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços nem todas as obras objeto do contrato.

8.10.1. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços ou das obras se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pela Fiscalização.

8.10.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação de qualquer parte específica dos serviços ou da obra, a Contratada deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica e realize os trabalhos sob a supervisão de profissional(is) que possua(m):

- a) vínculo profissional com a Subcontratada na forma do subitem 3.3.1.h do Edital;



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

- b) registro profissional válido no respectivo CREA;
- c) experiência na área específica comprovada por CAT emitida pelo CREA competente e conhecimento técnico suficiente para a função.

8.10.2.1. Essas mesmas exigências valem para o caso de contratação de profissional autônomo para executar qualquer parte específica dos serviços.

8.10.3. A subcontratação de parte dos serviços não exonerará a Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades das Subcontratadas e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

8.11. A Contratada terá 30 (trinta) dias de prazo, contados da assinatura do contrato, para dar entrada junto ao CREA-DF de seu pedido de registro nessa Autarquia Regional, se ainda não o tiver. Imediatamente após a obtenção do registro da empresa, os profissionais oriundos de outros estados que serão responsáveis técnicos pela execução da presente obra deverão providenciar o visto em sua carteira profissional junto ao CREA-DF.

8.12. Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA-DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativo aos serviços objeto deste Edital, de acordo com a legislação vigente, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**.

8.13. No que diz respeito à segurança do trabalho, a Contratada deverá atender aos ditames das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial o seguinte:

- a) elaboração de atestados de saúde ocupacional dos trabalhadores dando ênfase para cada uma das funções contratadas, em especial dos trabalhadores que atuam em condições de alturas, de manipulação de substâncias químicas diversas e de escavações profundas;
- b) realização de exames médicos periódicos dos trabalhadores e manutenção de cópias dos exames médicos admissionais;
- c) elaboração de fichas individualizadas de recebimentos dos equipamentos de proteções individuais e dos certificados de aprovação desses equipamentos emitidos por órgãos competentes;
- d) realização e manutenção dos comprovantes dos treinamentos de segurança conforme NR 35 para aqueles que realizem trabalho em altura;
- e) elaboração e implementação do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), atendendo às disposições da NR 18 e da NR 9;
- f) elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atendendo às disposições da NR 7;



- g) elevadores, serra circular, andaimes, balancim e guincho, e outros equipamentos necessários à execução de obras que assim o requeiram, deverão estar acompanhados de pareceres e garantias, quanto aos procedimentos – programa, periodicidade e outros – de manutenção, manuseio e uso seguro. Os documentos deverão ser redigidos especificamente com a inclusão de detalhes técnicos e de manutenção devidamente assinados por responsáveis técnicos habilitados;
- h) todo conjunto de solda deverá estar acompanhado de garantias quanto aos procedimentos de manutenção, manuseio e uso seguro, inclusive dos testes hidrostáticos dos cilindros e dos manômetros.

8.14. A Contratada deverá viabilizar o acesso da Fiscalização da Contratante a todos os procedimentos e à documentação relativos ao item 8.13.

## 9. DA GARANTIA

9.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

9.1.1. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Câmara dos Deputados decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

9.1.2. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

9.1.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

9.1.4. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

9.1.5. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

9.1.6. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusulas expressas que assegurem que a cobertura contratada abranja os riscos do tomador constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 9.1.1 deste Edital.

9.1.7. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

9.1.8. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

9.1.9. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

9.1.10. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

9.1.11. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

9.1.12. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia.

9.1.13. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no subitem 9.1.12 deste Título.

9.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

9.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

9.4. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

---

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, na forma prevista neste Edital;
- c) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação nos termos da lei.

10.2. À licitante que retirar sua proposta ou desistir de participar da Concorrência, mediante a prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, nos termos do



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

art. 87, IV, da Lei n. 8.666, de 1993.

10.3. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 8.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, pelo prazo de até dois anos.

10.4. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 8.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à Contratada será imposta multa cumulativa sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

10.7. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além das multas previstas, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.8. A Contratada será também considerada em atraso se executar o objeto em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

10.9. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a qualquer tempo, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a contar da notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

10.11. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

10.12. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado normativo.

10.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

10.14. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 4 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 10.10.

---

## 11. DO PAGAMENTO

---

11.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, considerando as etapas constantes do Título 11 do Anexo n. 1, o disposto no Título 14 do Anexo n. 1 e os seguintes percentuais sobre o valor da adjudicação:

- a) 80% (oitenta por cento): após o recebimento provisório da 1<sup>a</sup> etapa dos serviços;
- b) 20% (vinte por cento): após o recebimento definitivo do objeto.

11.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

recebimento do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

11.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 12.DA DOTAÇÃO

---

12.1. A despesa relativa ao objeto desta Tomada de Preços correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.10S2.5664 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Natureza da Despesa:

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

13.1 A entrega da documentação e da proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e dos termos que regem a presente Tomada de Preços.

13.2 Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, cabendo à Câmara dos Deputados julgar e responder a impugnação, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo único do art. 154 do REGULAMENTO.

13.2.1. O interessado que pretender apresentar impugnação ou pedido formal de esclarecimento de cláusulas do Edital e de seus Anexos deverá fazê-lo mediante petição, entregue contra recibo, **exclusivamente** na Secretaria da COMISSÃO, **localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1408**, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.

13.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e de seus Anexos perante a Câmara dos Deputados a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que os viciariam, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

13.2.3. O resumo dos eventuais pedidos formais de esclarecimentos de cláusulas do Edital e de seus Anexos e as respectivas respostas emitidas pela COMISSÃO estarão disponíveis na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/tomadadeprecos.html> da Câmara dos Deputados.

13.3 A presente Tomada de Preços poderá ser transferida, a critério da Câmara dos Deputados, revogada, por interesse público, ou anulada, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

13.4 A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.5 É facultado à COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6 Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

13.6.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações na própria reunião da COMISSÃO a que comparecerem os representantes ou mandatários das licitantes, pela publicação dos atos no Diário Oficial da União, pela ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou por qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

13.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do contrato.

13.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no âmbito da presente Tomada de Preços serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.9 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

13.10 Cópias de documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.10.1 O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.10.2 A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

13.11 Demais informações sobre a licitação poderão ser obtidos pessoalmente no endereço descrito no subitem 2.2.1 deste Edital, pelos telefones (0xx61) 3216-4920, -4907, -4905 ou pelo endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

Brasília, 25 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Presidente



## ANEXO N. 1

### DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

Conclusão de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, com fornecimento e instalação de materiais, configurações, testes e treinamento, para atender à primeira etapa da obra do prédio CETEC Norte, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

---

#### 2. DAS MARCAS

---

##### 2.1. Marcas de Referência

2.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

2.1.2. As marcas de referência indicadas neste Edital têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

---

#### 3. DA VISTORIA TÉCNICA

---

3.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de execução dos serviços objeto da licitação.

3.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (61) 3216-4490.

3.3. A licitante deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria, que será feito conforme modelo constante do Anexo n. 5 deste Edital.

3.4. No Termo de Vistoria deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o ponto do servidor que acompanhou a realização da vistoria.

---

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

---

##### 4.1. Sistema de detecção e alarme de incêndio:

4.1.1. O sistema de detecção empregado é composto por 2 laços em circuito classe A (com uma fiação de retorno à central) e utiliza detectores ópticos de fumaça na maior parte do edifício, detectores termovelocimétricos e de temperatura nas áreas de garagem e sistema de detecção precoce por aspiração e amostragem de ar na área do CPD. Presente em todos os pavimentos da edificação (3º subsolo, 2º subsolo, 1º subsolo, térreo, 1º pavimento e terraço), são aproximadamente 161 detectores e 21 acionadores manuais. Detectores de fumaça, com o princípio de funcionamento por aspiração (detector de alta sensibilidade com câmara de análise por fonte de luz laser) são utilizados para proteção da área do CPD, com 8 equipamentos da marca VESDA.

##### 4.2. Sistema fixo de combate a incêndio por CO<sub>2</sub>:

4.2.1. O sistema de combate por CO<sub>2</sub> é composto por uma central com um total de 44 cilindros de 45 kg, sendo 22 cilindros na bateria principal e 22 cilindros na bateria reserva. Esse sistema atende as áreas técnicas no primeiro subsolo e térreo,



como a sala dos grupos geradores, subestação elétrica onde se encontram os transformadores, sala de *no-breaks*, sala de quadros gerais de serviço, sala de sistemas de telecomunicações e casa de máquinas de ar condicionado. Existem 8 ramais, sendo 3 dedicados e 5 que compartilham um conjunto de cilindros mediante o uso de válvulas direcionais, totalizando 62 difusores.

#### 4.3. Sistema fixo de combate a incêndio por FM200:

4.3.1. O sistema de combate por FM200 é empregado nos ambientes dos CPD (sala principal e *burn-in*) no pavimento térreo e nos ambientes do primeiro pavimento localizados acima da área do CPD (sala de reuniões e área de escritório), sempre com difusores localizados no entreforro, entrepiso e ambiente. Os cinco cilindros do sistema encontram-se localizados numa área no primeiro pavimento, ao lado da caixa de escadas. Na área da sala principal do CPD são utilizados dois cilindros com um total de 427 kg de gás FM200, para o ambiente de *burn-in* há um cilindro com 86 kg de FM200. Para atender a sala de reunião é utilizado um cilindro com 72 kg desse gás e na área de escritórios mais um cilindro com 390 kg.

4.3.2. O tipo de sistema adotado foi de inundação total, com o agente extintor heptafluorpropano, com concentração de 7%, que é a indicada e própria para o combate a incêndio em áreas permanentemente ocupadas por pessoas e com equipamentos elétricos e eletrônicos. O espalhamento do gás será feito através de difusores do tipo radial, devidamente conectados à tubulação fixa proveniente das baterias de cilindros. Foi adotado também que o sistema será conjugado ao sistema de detecção automática e seu acionamento automático será através de comando do painel eletrônico central de supervisão e alarme. O acionamento manual deverá ser localizado em local de fácil acesso a todo tempo, inclusive na hora do evento do incêndio.

4.3.3. Os cilindros de heptafluorpropano deverão ser instalados em uma sala reservada no 1º pavimento ao lado da caixa de escadas do edifício.

---

### 5. DA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

---

#### 5.1. Sistema de detecção e alarme de incêndio:

5.1.1. Esse sistema deverá ser constituído por elementos sensores que transmitam informações elétricas a serem recolhidas pelo painel central de supervisão, comando e alarme. Os elementos sensores serão os detectores ópticos de fumaça, termovelocimétricos e de temperatura, os detectores de aspiração e os acionadores manuais. Quando qualquer desses sensores for acionado, o painel central conferirá por 3 vezes o estado de alarme e, caso confirmado, processará a sinalização sob a forma sonora e visual, identificando o local do evento no *display* da central. Esse painel informará a existência de falhas da fiação dos sistemas ou dos circuitos eletrônicos do próprio painel.

5.1.2. O sistema de detecção e alarme entrará em operação automaticamente quando houver qualquer princípio de incêndio nas áreas protegidas por heptafluorpropano e nas áreas cobertas por detectores de fumaça, termovelocimétricos e de temperatura ou detectores de aspiração, e manualmente quando houver acionamento através dos acionadores manuais.



5.1.3. Na área do CPD e área no 1º pavimento acima do CPD, quando se ativar o 1º detector, ter-se-á a informação de pré-alarme e, ao ativar-se o 2º detector, confirmar-se-á a presença de fogo. Nesse momento, será ativada a sirene de evacuação, executando as funções de telesinalização e desligamento de ventiladores, do ar condicionado ou demais equipamentos que prejudiquem o combate a incêndio, e paralelamente será iniciada a contagem de tempo para disparo do gás heptafluorpropano, alarmando de forma diferenciada, e acionando, após o tempo de retardo, os dispositivos de abertura das válvulas dos cilindros que contém o gás heptafluorpropano, que será conduzido através de tubulação fixa até os difusores onde se processará a inundação total da área.

5.1.4. O sistema de detecção de fumaça por aspiração de alta sensibilidade (HSSD) deverá ser instalado de forma que tenhamos um detector para cada linha de racks, sendo que os mesmos deverão ter uma rede de tubos de aspiração com furos calibrados, tendo um ponto de amostragem coletando o ar de cada rack da linha, dando ações de alarme de incêndio para níveis muito baixos de fumaça (mínimo de 0,005% obscurecimento/metro), de forma a se evitar disparos acidentais do FM-200.

5.1.5. O sistema HSSD na área do CPD atua de forma redundante com o sistema de detecção e alarme comum para minimizar a possibilidade de descarga do FM-200 e os altos custos de recarga, aumentando em até 10 minutos o tempo para avaliação do risco de incêndio (bloqueio do sistema).

5.1.6. O sistema deverá efetuar o desligamento de ar condicionado da sala antes do evento do disparo de heptafluorpropano para combate a incêndio.

5.1.7. Todos os equipamentos utilizados no sistema de detecção de incêndio deverão ter aprovação UL, FM ou LPCB e serem reconhecidos pelo IPT como de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, principalmente NBR-17240. Marcas de Referência: Siemens, Notifire, Apollo-Ezalpa, Vesda.

## 5.2. Sistema fixo de combate a incêndio por CO<sub>2</sub>:

5.2.1. O sistema automático de combate a incêndio por agente extintor CO<sub>2</sub> (dióxido de carbono) destina-se a riscos específicos, onde se necessita de uma atmosfera inerte, ou o rápido colapso das chamas, sendo ocupado para proteção das casas de máquinas de ar condicionado, dos grupos geradores, do quadro elétrico geral, da subestação da CEB, e demais áreas onde não temos ocupação permanente de pessoas e onde o combate à incêndio não pode ser efetuado com o sistema de chuveiros automáticos (sprinklers).

5.2.2. O sistema de CO<sub>2</sub> funciona conjugado com o sistema de detecção. Este quando percebe a presença de fumaça a uma taxa pré-determinada ou o aumento de temperatura no ambiente protegido, envia um sinal ao painel central de supervisão, comando e alarme, que por sua vez aciona dispositivos de abertura das válvulas dos cilindros que contém o gás CO<sub>2</sub>, que é conduzido através de tubulação fixa até o(s) difusor(es) no ambiente, onde se processará a inundação total do mesmo. O sistema contará com baterias de cilindros, dimensionadas para proteger



os compartimentos por elas cobertos, bem como baterias reservas que serão postas em operação após algum disparo ou falha da bateria principal.

5.3. Sistema fixo de combate a incêndio por FM200:

5.3.1. O sistema será composto por cilindros de armazenamento de gás heptafluorpropano e rede fixa de tubulação de distribuição, conectada a difusores do tipo radial.

5.3.2. Quando do evento de incêndio, o detector mais próximo ou favorecido pela corrente de ar, será sensibilizado pelas partículas de combustão, sendo ativado, informando o pré-alarme à central, a qual, após a ativação do segundo detector ou por meio do acionamento de alarme manual, confirmará a presença de fogo, ativando, nesse momento, a sirene de evacuação, executando as funções de telesinalização e desligamento de dispositivos e paralelamente iniciando-se a contagem de tempo para disparo da extinção, que poderá ser programada de 2 a 120 segundos. Durante o período entre o pré-alarme e o disparo do agente extintor, o processo poderá ser interrompido por meio da chave de bloqueio.

5.3.3. Após decorrido o tempo de retardo, o painel central efetuará a atuação da cabeça de comando elétrico, que abrirá a válvula direcional e a válvula do cilindro de heptafluorpropano, permitindo a descarga do agente extintor, que será distribuído pela tubulação fixa até os difusores radiais, os quais espalham o gás no interior de todos os recintos da zona em questão (ambiente, entreforro e entrepiso), efetuando a inundação total dos mesmos com o agente extintor heptafluorpropano, na concentração de 7%, no tempo de disparo máximo de 10 segundos para as áreas do CPD e área de escritório no 1º pavimento permanentemente ocupada por pessoas, podendo esse tempo de disparo ser superior para as áreas de entreforro e entrepiso ou casa de máquinas.

5.3.4. Em casos de falhas na atuação automática, também será possível o acionamento manual, por meio de uma alavanca localizada junto à cabeça de comando elétrico de cada cilindro.

5.3.5. Do lado externo da sala será fixada uma botoeira para disparo manual do gás e outra com chave de bloqueio para inibição do comando de disparo do gás heptafluorpropano.

---

## 6. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

---

6.1. Sistema de detecção de alarme e incêndio:

- a) verificação e testes dos detectores e acionadores manuais instalados do sistema geral;
- b) verificação e teste da central de alarme do sistema geral;
- c) configuração do sistema geral;



- d) partida do sistema geral;
- e) verificação e testes dos detectores por aspiração do CPD;
- f) verificação e testes da central do sistema de detecção por aspiração;
- g) instalação dos ramais de detecção por aspiração ligando dos racks aos detectores com orifícios calibrados;
- h) programação da central de detecção por aspiração;
- i) partida do sistema de detecção por aspiração.

6.2. Sistema fixo de combate a incêndio por CO<sub>2</sub>:

- a) instalação dos difusores e bicos faltantes, no entrepiso, forro e ambientes;
- b) refazer conjunto que suporta e fixa as baterias de CO<sub>2</sub>, instalando um trilho em cantoneira 2 ½" x ¼" para movimentação de uma balança para pesagem dos cilindros de ponta a ponta a altura adequada, fixação dos cilindros com braçadeiras de aço galvanizado, cambotas de madeira e lençol de borracha sintética;
- c) conexão dos cilindros de CO<sub>2</sub>;
- d) desmontagem das tubulações para refazer as conexões;
- e) remontagem das tubulações, refazendo roscas que sejam necessárias, utilizando adesivo para vedação próprio para roscas, para que não ocorram vazamentos;
- f) instalação das válvulas direcionais do sistema;
- g) instalação dos relés de comando de disparo (I/O);
- h) instalação de chaves de bloqueio e de disparo do lado externo das salas atendidas pelo sistema de CO<sub>2</sub>, incluindo a infraestrutura necessária;
- i) montagem do quadro de comando de disparo, com baterias e carregadores de bateria da central;
- j) testes das válvulas direcionais, confirmando o envio de gás na linha até os locais de combate através de ar comprimido ou CO<sub>2</sub>;
- k) testes de acionamento das cabeças de comando elétrico;
- l) programação do sistema de disparo;
- m) testes das redes para comprovar a inexistência de vazamentos, com pressurização mínima a 50 kgf/cm<sup>2</sup> das tubulações e barriletes;



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

n) partida do sistema.

6.3. Sistema fixo de combate a incêndio por FM200:

- a) instalação dos difusores faltantes, no entrepiso, forro e ambientes;
- b) conexão dos cilindros de FM200;
- c) troca das válvulas de retenção do sistema;
- d) montagem do quadro de comando de disparo;
- e) testes de acionamento das válvulas;
- f) verificação do sistema de detecção no entreforro e entrepiso;
- g) programação do sistema de disparo;
- h) testes das redes para comprovar a inexistência de vazamentos; com pressurização mínima a 50 kgf/cm<sup>2</sup> das tubulações e barriletes;
- i) partida do sistema.

---

7. DOS PRINCIPAIS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

---

7.1. Todos os materiais a serem empregados devem ser originais, novos, para primeiro uso e compatíveis com os sistemas já instalados e próprios para as finalidades especificadas, em termos de materiais empregados, resistência, classe de pressão etc. Os principais materiais a serem fornecidos são os arrolados na tabela a seguir:

MATERIAL	QUANT.
Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO <sub>2</sub> , diâmetro de 3"	3
Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO <sub>2</sub> , diâmetro de 2"	1
Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO <sub>2</sub> , diâmetro de 1 1/2"	2
Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO <sub>2</sub> , diâmetro de 1 1/4"	4
Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO <sub>2</sub> , diâmetro de 1"	1
Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO <sub>2</sub> , diâmetro de 1/2"	7
Difusor para sistema de FM200, de 2", ângulo de 180°	2
Cabeça de comando para válvulas direcionais do sistema de CO <sub>2</sub>	5
Quadro de comando para combate do sistema de CO <sub>2</sub>	1
Chave de bloqueio (liga/desliga)	11
Chave de disparo	11



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

MATERIAL	QUANT.
Relé endereçável para acionamento das cabeças de disparo (I/O)	17
Difusor para CO <sub>2</sub>	24
Bico de aspersão de CO <sub>2</sub>	37
Sirene audiovisual	1
Cabo serial para programação dos detectores por aspiração	1
Materiais miúdos diversos para montagem de tubulação (adesivo para vedação, veda-rosca, conexões etc.) – verba	1

7.2. Os materiais listados no item anterior foram levantados com base nos projetos das instalações e nos materiais disponíveis na obra que não foram instalados. Outros itens que, porventura, sejam necessários, serão de responsabilidade da Contratada, que deve considerar a listagem acima apenas a título de orientação.

---

## 8. DAS NORMAS E DOS CRITÉRIOS DE PROJETO

---

8.1. Os projetos de instalações de prevenção e combate a incêndio deverão também atender às seguintes normas e práticas complementares (normas da ABNT, do INMETRO, normas e diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e normas internacionais):

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas;
- b) NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- c) NORMA TÉCNICA N. 001/2002 do CBMDF – Exigências de sistemas de proteção contra incêndio;
- d) NORMA TÉCNICA N. 002/2000 do CBMDF – Classificação das edificações de acordo com os riscos;
- e) NORMA TÉCNICA N. 003/2000 do CBMDF;
- f) T.S.I.B – Tarifa Seguro Incêndio do Brasil;
- g) N.F.P.A 12, 13, 14, 20 e 72 - NATIONAL FIRE ALARM CODE;
- h) N.F.P.A-2001 – STANDARD ON CLEAN AGENT FIRE EXTINGUISHING SYSTEMS.

---

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

---

9.1. A Contratada deverá fornecer, após a instalação dos equipamentos, em 2 vias, sendo uma original, em pasta específica da Câmara dos Deputados, a seguinte documentação:

- a) projetos atualizados (*as built*) de toda a instalação impressos e uma via em CD ou DVD (Autocad 2000 – desenhos – e outra em Word 98 – documentação técnica);
- b) diagramas elétricos, os quais deverão vir com uma via à parte, afixada em cada quadro respectivo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

- c) listagem de todos os equipamentos instalados, tabelas de suas características (com alterações) e dados sobre todos os valores obtidos nos ensaios e testes realizados.

9.2. Caberá a Contratada o fornecimento de manual completo de instruções para operação e manutenção dos sistemas, em 2 vias, incluindo:

- a) descrição da instalação;
- b) listagem dos equipamentos com quantitativos;
- c) instruções de operação;
- d) listagem de testes realizados com anotação de resultados para posterior consulta;
- e) catálogos completos dos fabricantes, pertinentes aos equipamentos instalados;
- f) listagem de eventuais defeitos, causas prováveis e correções necessárias.

---

## 10. DOS ENSAIOS, DOS TESTES E DA GARANTIA

---

10.1. Deverão ser realizados os testes de estanqueidade das tubulações dos sistemas de combate por CO<sub>2</sub> e FM200, conforme mencionado no item de serviços a serem executados, com a pressurização das linhas a uma pressão mínima de 50 kgf/cm<sup>2</sup>, por um período de pelo ao menos 10 minutos, observando-se a inexistência de vazamentos.

10.2. Detectores, acionadores, atuadores e demais componentes dos sistemas de detecção, alarme e combate deverão ser testados para verificar a correta funcionalidade e operação de cada componente.

10.3. Ao término dos serviços, os sistemas deverão ser testados com a presença de representantes do Órgão Responsável, observando-se os procedimentos mínimos de entrega previstos na NBR 17240/2010.

10.4. A Contratante poderá solicitar a realização de um teste de funcionamento do sistema de CO<sub>2</sub> com a realização de disparo da bateria de cilindros de CO<sub>2</sub>, ficando a cargo da Câmara dos Deputados a recarga dos referidos cilindros.

10.5. A Contratada deverá garantir todos os materiais fornecidos e a instalação do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio contra todo e qualquer defeito, por um período de 12 (doze) meses, contados da data do Recebimento Definitivo da Obra.

10.5.1. A garantia cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da Contratada, em especial aqueles decorrentes de erros de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação entre serviços técnicos e administrativos. Exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do uso anormal dos equipamentos e componentes, de carga exclusiva e/ou serviços de obras civis inadequadas e de outras razões fora do controle da contratada.

10.5.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada se obriga a substituir as peças defeituosas constantes do seu fornecimento ou repará-las, colocando o sistema



perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus para a contratante.

10.5.3. O período de garantia será suspenso a partir da constatação de defeito até a efetiva correção do mesmo pela contratada. Na hipótese de substituição de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado, somente para os itens substituídos, contando o prazo a partir da aceitação pelo Órgão responsável.

10.5.4. Caso a Contratada deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com o Órgão Responsável, após recebimento de aviso por escrito, este poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais, e conforme o caso, debitando à Contratada o custo desse procedimento, permanecendo esta, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, para o seu novo período de garantia geral prevista neste fornecimento.

10.5.5. A garantia estende-se também a todos os serviços, inclusive os efetuados nos equipamentos fornecidos pela Contratada. Os materiais que já estão instalados ou que sejam fornecidos pela Câmara dos Deputados não serão garantidos pela Contratada e, caso apresentem defeito nos testes, serão reparados ou trocados pela Contratante.

10.5.6. A garantia, em nenhuma hipótese será alterada e/ou diminuída, sendo que quaisquer aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções exercidas pela Câmara dos Deputados não eliminarão a total e exclusiva responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos serviços de fabricação e instalação dos materiais e equipamentos por ela prestados e fornecidos, respectivamente.

## 11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços objeto da licitação serão realizados pela Contratada em duas etapas, nos prazos indicados na tabela a seguir:

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
1 <sup>a</sup> etapa	Fornecimento de materiais, montagem e instalação dos sistemas, configurações dos dispositivos e centrais.	60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
2 <sup>a</sup> etapa	Realização dos testes de aceite das instalações, entrega dos projetos “as built” e da documentação técnica das instalações.	30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório referente à primeira etapa.



---

## 12. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

---

Os serviços prestados pela Contratada serão acompanhados por 2 (dois) técnicos ou engenheiros de manutenção da Câmara dos Deputados, devendo a Contratada sanar quaisquer dúvidas que por ventura surjam no decorrer do Contrato.

---

## 13. DOS PROJETOS

---

13.1. Integram este Edital os seguintes arquivos:

- a) CETEC2-EIN-PE-FLH-006-R00-terraco.pdf;
- b) CETEC2-EIN-PE-FLH-005-R00-pavto1.pdf;
- c) CETEC2-EIN-PE-FLH-004-R00-terreo.pdf;
- d) CETEC2-EIN-PE-FLH-003-R01-subsolo1.pdf;
- e) CETEC2-EIN-PE-FLH-002-R00-subsolo2.pdf;
- f) CETEC2-EIN-PE-FLH-001-R00-subsolo3.pdf;
- g) FCOM10-000015-300+++++=0\_TÉRREO.\_CPD\_E\_BURN\_IN.pdf;
- h) FCOM10-000015-700+++++=0\_TÉRREO.\_CPD\_E\_BURN\_IN.pdf;
- i) FCOM10-000016-  
300+=0\_1º\_PAV.\_CORED\_E\_SALA\_REUNIÃO.pdf;
- j) FCOM10-000016-  
700+=0\_1º\_PAV.\_CORED\_E\_SALA\_REUNIÃO.pdf;
- k) FL1-CETEC-Geradores-CO2-R3.pdf;
- l) FL2-CETEC-B ATENSAO, QG, SUESTAÇAO-CO2-R2.pdf;
- m) FL3-CETEC- CONDESADORES-CO2-R0.pdf;
- n) FL4-CETEC- BATERIAS DE CILINDRO DE CO2-R2.pdf;
- o) FL5-CETEC- ISOMETRICO BATERIAS DE CILINDRO DE CO2VALV DIRECIONAIS-R0.pdf.

13.2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados neste Título está disponível em pdf no sítio eletrônico indicado a seguir:  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/tomadadeprices.html>.

---

## 14. DO RECEBIMENTO

---

14.1. O prazo de recebimento provisório da 1ª etapa dos serviços, de acordo com o Título 11 deste anexo, será de 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação escrita da Contratada, após o término dos serviços.

14.2. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação escrita da Contratada, após o término da 2ª etapa dos serviços.

14.2.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

---

**15. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

---

Considera-se Órgão Responsável pela gestão da obra objeto do contrato a Coordenação de Engenharia de Equipamentos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

**ANEXO N. 2**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento Excel (.XLS) para download na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/tomadadeprices.html>, observado o disposto no item 4.4 do Edital).

**TOMADA DE PREÇOS N. 1/13**

**OBJETO:** Conclusão de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, com fornecimento e instalação de materiais, configurações, testes e treinamento, para atender à primeira etapa da obra do prédio CETEC Norte, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

**PESSOA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital da Tomada de Preços à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA**

DESCRIPÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1. CANTEIRO DE OBRAS</b>				
<b>1.1.1. Construções Provisórias</b>				
1.1.1.1. Barracão de obra (escritório, depósito, oficina, refeitório, vestiário e banheiro) em chapa de madeira compensada resinada na espessura de 10 mm, pintada	36,30	m2		
<b>1.1.2. Proteção e Sinalização</b>				
Assentamento e confecção de placa de obra em chapa de aço zinkado, espessura # 24	4,00	m2		
<b>1.1.3. Taxas Diversas</b>				
1.1.3.1. Licenças, emolumentos, ART, taxas da obra / edificação e registros em cartório	1,00	oe		
<b>2. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>				
<b>2.1. PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>				
<b>2.1.1. Equipamentos e Acessórios</b>				



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1.1.1. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 3"	3,00	pç		
2.1.1.2. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 2"	1,00	pç		
2.1.1.3. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 1 1/2"	2,00	cj		
2.1.1.4. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 1 1/4"	4,00	pç		
2.1.1.5. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 1"	1,00	pç		
2.1.1.6. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 1/2"	7,00	pç		
2.1.1.7. Difusor para sistema de FM200, de 2", ângulo de 180°	2,00	pç		
2.1.1.8. Cabeça de comando para válvulas direcionais do sistema de CO2	5,00	pç		
2.1.1.9. Cabeça de disparo para cilindro de CO2, com acionamento elétrico 24V, Fike, modelo X5H 65100	1,00	pç		
2.1.1.10. Quadro de comando para combate do sistema de CO2	1,00	pç		
2.1.1.11. Chave de bloqueio (liga/desliga)	2,00	pç		
2.1.1.12. Chave de disparo	11,00	pç		
2.1.1.13. Relé endereçável para acionamento das cabeças de disparo (I/O)	17,00	pç		
2.1.1.14. Difusor para CO2	24,00	pç		
2.1.1.15. Bico de aspersão de CO2	37,00	pç		
2.1.1.16. Sirene audiovisual	12,00	pç		
2.1.1.17. Cabo serial para programação dos detectores por aspiração	1,00	cj		
2.1.1.18. Materiais miúdos diversos para montagem de tubulação (adesivo para vedação, veda-rosca, conexões etc.) – verba	1,00	pç		
2.1.1.19. Placa de rede para interligação da central de detecção ao sistema de monitoramento remoto via software ODYSSEY	1,00	pç		
<b>2.1.2. Sistema de detecção e alarme de incêndio</b>				
2.1.2.1. Interligação das chaves de fluxos dos pavimentos do sistema de sprinklers à central de detecção	1,00	oe		
2.1.2.2. Interligação do sistema de monitoramento e registro de temperatura e umidade no ambiente do CPD à central de detecção e alarme	1,00	oe		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1.2.3. Configuração do sistema geral	1,00	oe		
2.1.2.4. Instalação dos ramais de detecção por aspiração ligando os racks aos detectores com orifícios calibrados	1,00	oe		
2.1.2.5. Partida do sistema geral	1,00	oe		
2.1.2.6. Programação da central de detecção por aspiração	1,00	oe		
2.1.2.7. Partida do sistema de detecção por aspiração	1,00	oe		
2.1.2.8. Inclusão das plantas do CETEC no programa ODYSSEY com os pontos de supervisão e configuração do sistema de supervisão	1,00	oe		
2.1.2.9. Sistema fixo de combate a incêndio por CO2				
2.1.2.10. Instalação dos difusores e bicos faltantes, no entepiso, forro e ambientes	1,00	oe		
2.1.2.11. Refazer conjunto que suporta e fixa as baterias de CO <sub>2</sub> , instalando um trilho em cantoneira 2 ½" x ¼" para movimentação de uma balança para pesagem dos cilindros de ponta a ponta a altura adequada, fixação dos cilindros com braçadeiras de aço galvanizado, cambotas de madeira e lençol de borracha sintética	1,00	oe		
2.1.2.12. Conexão dos cilindros de CO <sub>2</sub>	1,00	oe		
2.1.2.13. Desmontagem das tubulações para refazer as conexões	1,00	oe		
2.1.2.14. Remontagem das tubulações, refazendo roscas que sejam necessárias, utilizando adesivo para vedação próprio para roscas, para que não ocorram vazamentos	1,00	oe		
2.1.2.15. Instalação das válvulas direcionais do sistema	1,00	oe		
2.1.2.16. Instalação dos relés de comando de disparo (I/O)	1,00	oe		
2.1.2.17. Instalação de chaves de bloqueio e de disparo do lado externo das salas atendidas pelo sistema de CO <sub>2</sub> , incluindo a infraestrutura necessária	1,00	oe		
2.1.2.18. Montagem do quadro de comando de disparo, com baterias e carregadores de bateria da central	1,00	oe		
2.1.2.19. Programação do sistema de disparo	1,00	oe		
2.1.2.20. Partida do sistema	1,00	oe		
<b>2.1.3. Sistema fixo de combate a incêndio por FM200</b>				
2.1.3.1. Instalação dos difusores faltantes, no entepiso, forro e ambientes	1,00	oe		
2.1.3.2. Conexão dos cilindros de FM200	1,00	oe		
2.1.3.3. Troca das válvulas de retenção do sistema	1,00	oe		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1.3.4. Interligação dos quadros de comando dos condicionadores do CPD para desligar as máquinas em caso de disparo do FM200	2,00	oe		
2.1.3.5. Montagem do quadro de comando de disparo	1,00	oe		
2.1.3.6. Programação do sistema de disparo	1,00	oe		
2.1.3.7. Partida do sistema	1,00	oe		
<b>2.1.4. Sistemas complementares</b>				
2.1.4.1. Fornecimento e instalação de equipamento de registro e monitoramento de temperatura e umidade no ambiente do CPD, capacidade mínima para registro de temperatura e umidade para 5 dias (com intervalo de 5 minutos), com visor gráfico e alarmes configuráveis de níveis mínimo e máximo de temperatura e umidade (mínimo 4 alarmes), a serem interligados à central de detecção e alarme de incêndio	1,00	oe		
2.1.4.2. Programação dos alarmes do sistema de monitoramento de temperatura e umidade e fornecimentos de eventuais programas de configuração do sistema	1,00	oe		
2.1.4.3. Fornecimento e instalação de materiais para interligação dos quadros de comando das máquinas de ar condicionado do CPD ao sistema de incêndio, efetuando o desligamento dos equipamentos na ocorrência de um evento de disparo gás FM200 nessa área (CPD ou Burn-in)	1,00	oe		
<b>2.1.5. Materiais fornecidos pela Câmara dos Deputados e que serão instalados pela contratada</b>				
2.1.5.1. Bicos de aspiração para sistema VESDA	96,00	un		
2.1.5.2. Baterias seladas 12V 7Ah	9,00	un		
2.1.5.3. Carregadores automáticos de baterias 24V 10A	3,00	un		
2.1.5.4. Relés temporizados escala 0 a 60 s, SIEMENS, modelo 7PU06 11 1AW60	10,00	un		
2.1.5.5. Difusores de CO2	20,00	un		
2.1.5.6. Bicos de aspersão de CO2	23,00	un		
2.1.5.7. Difusor para FM200 1 1/2" 180° - furos 2812	1,00	un		
2.1.5.8. Difusor para FM200 3/4" 360° - furos 1440	1,00	un		
2.1.5.9. Difusor para FM200 3/8" 180° - furos 0860	1,00	un		
2.1.5.10. Difusor para FM200 3/8" 180° - furos 0760	1,00	un		
2.1.5.11. Transdutor de pressão 0 a 150 psi, UE, modelo 10-16044	1,00	un		
2.1.5.12. Mangotes para cilindros de CO2,	2,00	un		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5/8", com válvula unidirecional				
2.1.5.13. Mini switch monitor endereçável, XP 95, Apollo, 55000-833	9,00	un		
2.1.5.14. Cabeça de disparo para cilindro de CO2, com acionamento elétrico 24V, Fike, modelo X5H 65100	5,00	un		
2.1.5.15. Cabeça de disparo para cilindro de FM200, Fike, modelo 02-12728	5,00	un		
2.1.5.16. Acabamento plástico para sirene audiovisual Ezalpha	1,00	un		
<b>3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
3.1. ENSAIOS E TESTES				
<b>3.1.1. Sistema de detecção e alarme de incêndio</b>				
3.1.1.1. Verificação e testes dos detectores e acionadores manuais instalados do sistema geral	1,00	oe		
3.1.1.2. Verificação e teste da central de alarme do sistema geral	1,00	oe		
3.1.1.3. Verificação e testes dos detectores por aspiração do CPD	1,00	oe		
3.1.1.4. Verificação e testes da central do sistema de detecção por aspiração	1,00	oe		
3.1.1.5. Testes dos demais componentes dos sistemas de detecção, alarme e combate	1,00	oe		
<b>3.1.2. Sistema fixo de combate a incêndio por CO2</b>				
3.1.2.1. Testes das válvulas direcionais, confirmando o envio de gás na linha até os locais de combate através de ar comprimido ou CO2;	1,00	oe		
3.1.2.2. Testes de acionamento das cabeças de comando elétrico	1,00	oe		
3.1.2.3. Sistema fixo de combate a incêndio por FM200				
3.1.2.4. Testes de acionamento das válvulas;	1,00	oe		
3.1.2.5. Verificação do sistema de detecção no entreforro e entrepiso	1,00	oe		
3.1.2.6. Testes das redes para comprovar a inexistência de vazamentos; com pressurização mínima a 50 kgf/cm <sup>2</sup> das tubulações e barriletes	1,00	oe		
<b>3.2. COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")</b>				
3.2.1. Correções dos projetos diversos da obra por prancha	10,00	un		
<b>3.3. REPROGRAFIA</b>				
3.3.1. Reprodução dos projetos corrigidos da obra (medido por metro linear - largura do papel da plotter 0,91 m)	20,00	m		
<b>4. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS</b>				
<b>4.1. PESSOAL</b>				



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>4.1.1. Encarregados</b>				
4.1.1.1. Encarregado	3,00	mês		
4.1.1.2. Administração				
4.1.1.3. Engenheiro de obra (meio período)	3,00	mês		
<b>4.2. MATERIAIS</b>				
<b>4.2.1. Materiais de Consumo</b>				
4.2.1.1. De escritório	3,00	mês		
4.2.1.2. De pronto-socorro	3,00	mês		
4.2.1.3. De limpeza e higiene	3,00	mês		
<b>4.2.2. Ferramentas</b>				
4.2.2.1. Ferramentas em geral conforme caderno de encargos	1,00	oe		
<b>4.2. EPI's</b>				
4.2.1. Equipamentos de proteção individual em geral	1,00	oe		
<b>4.3. TRANSPORTES</b>				
<b>4.3.1. Transporte de Pessoal</b>				
4.3.2. Transporte coletivo de pessoal da obra	3,00	mês		
4.3.3. Transporte individual de pessoal da obra	3,00	mês		
<b>4.3. ALIMENTAÇÃO</b>				
4.3.1. Café da manhã	3,00	mês		
4.3.2. Almoço	3,00	mês		
<b>4.4. DESPESAS DA OBRA</b>				
4.4.1. Consumo da obra de telefone	3,00	mês		
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO (SEM BDI) R\$				
BDI R\$				
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO COM BDI R\$				
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO COM BDI POR EXTERNO:				

**BDI: % (..... por cento)**

Dados do profissional responsável pelo orçamento:

Nome: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Número da carteira: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 4.3 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TÍTULO 10 DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO:** DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TÍTULO 11 DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Brasília, de 2013.

---

Nome do Representante legal da pessoa jurídica

---

Assinatura do Representante legal da pessoa jurídica

Brasília, 25 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

**ANEXO N. 3**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.2. CANTEIRO DE OBRAS				
<b>1.2.1. Construções Provisórias</b>				
1.1.1.1. Barracão de obra (escritório, depósito, oficina, refeitório, vestiário e banheiro) em chapa de madeira compensada resinada na espessura de 10 mm, pintada	36,30	m2	60,00	2.178,00
<b>1.2.2. Proteção e Sinalização</b>				
Assentamento e confecção de placa de obra em chapa de aço zinkado, espessura # 24	4,00	m2	30,00	120,00
<b>1.2.3. Taxas Diversas</b>				
1.1.3.1. Licenças, emolumentos, ART, taxas da obra / edificação e registros em cartório	1,00	oe	500,00	500,00
<b>2. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>				
2.1. PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
<b>2.1.1. Equipamentos e Acessórios</b>				
2.1.1.1. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 3"	3,00	pç	6.500,00	19.500,00
2.1.1.2. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 2"	1,00	pç	4.073,91	4.073,91
2.1.1.3. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 1 1/2"	2,00	cj	2.875,70	5.751,40
2.1.1.4. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 1 1/4"	4,00	pç	2.600,00	10.400,00
2.1.1.5. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 1"	1,00	pç	1.677,49	1.677,49
2.1.1.6. Válvula de retenção para gás, em bronze, para o sistema de CO2, diâmetro de 1/2"	7,00	pç	772,20	5.405,40
2.1.1.7. Difusor para sistema de FM200, de 2", ângulo de 180°	2,00	pç	586,30	1.172,60
2.1.1.8. Cabeça de comando para válvulas direcionais do sistema de CO2	5,00	pç	4.550,00	22.750,00
2.1.1.9. Cabeça de disparo para cilindro de CO2, com acionamento elétrico 24V, Fike, modelo X5H 65100	1,00	pç	3.259,13	3.259,13
2.1.1.10. Quadro de comando para combate do sistema de CO2	1,00	pç	576,55	576,55
2.1.1.11. Chave de bloqueio (liga/desliga)	2,00	pç	312,00	624,00
2.1.1.12. Chave de disparo	11,00	pç	334,38	3.678,18
2.1.1.13. Relé endereçável para acionamento das cabeças de disparo (I/O)	17,00	pç	195,00	3.315,00
2.1.1.14. Difusor para CO2	24,00	pç	312,00	7.488,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1.1.15. Bico de aspersão de CO2	37,00	pç	157,30	5.820,10
2.1.1.16. Sirene audiovisual	12,00	pç	145,60	1.747,20
2.1.1.17. Cabo serial para programação dos detectores por aspiração	1,00	cj	87,10	87,10
2.1.1.18. Materiais miúdos diversos para montagem de tubulação (adesivo para vedação, veda-rosca, conexões etc.) – verba	1,00	pç	1.170,00	1.170,00
2.1.1.19. Placa de rede para interligação da central de detecção ao sistema de monitoramento remoto via software ODYSSEY	1,00	pç	3.250,00	3.250,00
<b>2.1.2. Sistema de detecção e alarme de incêndio</b>				
2.1.2.1. Interligação das chaves de fluxos dos pavimentos do sistema de sprinklers à central de detecção	1,00	oe	6.000,00	6.000,00
2.1.2.2. Interligação do sistema de monitoramento e registro de temperatura e umidade no ambiente do CPD à central de detecção e alarme	1,00	oe	4.000,00	4.000,00
2.1.2.3. Configuração do sistema geral	1,00	oe	10.000,00	10.000,00
2.1.2.4. Instalação dos ramais de detecção por aspiração ligando os racks aos detectores com orifícios calibrados	1,00	oe	3.000,00	3.000,00
2.1.2.5. Partida do sistema geral	1,00	oe	4.000,00	4.000,00
2.1.2.6. Programação da central de detecção por aspiração	1,00	oe	2.000,00	2.000,00
2.1.2.7. Partida do sistema de detecção por aspiração	1,00	oe	1.000,00	1.000,00
2.1.2.8. Inclusão das plantas do CETEC no programa ODYSSEY com os pontos de supervisão e configuração do sistema de supervisão	1,00	oe	10.000,00	10.000,00
<b>2.1.2.9. Sistema fixo de combate a incêndio por CO2</b>				
2.1.2.10. Instalação dos difusores e bicos faltantes, no entrepiso, forro e ambientes	1,00	oe	700,00	700,00
2.1.2.11. Refazer conjunto que suporta e fixa as baterias de CO <sub>2</sub> , instalando um trilho em cantoneira 2 1/2" x 1/4" para movimentação de uma balança para pesagem dos cilindros de ponta a ponta a altura adequada, fixação dos cilindros com braçadeiras de aço galvanizado, cambotas de madeira e lençol de borracha sintética	1,00	oe	2.000,00	2.000,00
2.1.2.12. Conexão dos cilindros de CO <sub>2</sub>	1,00	oe	1.200,00	1.200,00
2.1.2.13. Desmontagem das tubulações para refazer as conexões	1,00	oe	1.200,00	1.200,00
2.1.2.14. Remontagem das tubulações, refazendo roscas que sejam necessárias, utilizando adesivo para vedação próprio para rosas, para que não ocorram vazamentos	1,00	oe	1.200,00	1.200,00
2.1.2.15. Instalação das válvulas direcionais	1,00	oe	1.200,00	1.200,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
do sistema				
2.1.2.16. Instalação dos relés de comando de disparo (I/O)	1,00	oe	500,00	500,00
2.1.2.17. Instalação de chaves de bloqueio e de disparo do lado externo das salas atendidas pelo sistema de CO <sub>2</sub> , incluindo a infraestrutura necessária	1,00	oe	1.000,00	1.000,00
2.1.2.18. Montagem do quadro de comando de disparo, com baterias e carregadores de bateria da central	1,00	oe	900,00	900,00
2.1.2.19. Programação do sistema de disparo	1,00	oe	800,00	800,00
2.1.2.20. Partida do sistema	1,00	oe	600,00	600,00
<b>2.1.3. Sistema fixo de combate a incêndio por FM200</b>				
2.1.3.1. Instalação dos difusores faltantes, no entrepiso, forro e ambientes	1,00	oe	500,00	500,00
2.1.3.2. Conexão dos cilindros de FM200	1,00	oe	400,00	400,00
2.1.3.3. Troca das válvulas de retenção do sistema	1,00	oe	400,00	400,00
2.1.3.4. Interligação dos quadros de comando dos condicionadores do CPD para desligar as máquinas em caso de disparo do FM200	2,00	oe	1.000,00	2.000,00
2.1.3.5. Montagem do quadro de comando de disparo	1,00	oe	500,00	500,00
2.1.3.6. Programação do sistema de disparo	1,00	oe	500,00	500,00
2.1.3.7. Partida do sistema	1,00	oe	500,00	500,00
<b>2.1.4. Sistemas complementares</b>				
2.1.4.1. Fornecimento e instalação de equipamento de registro e monitoramento de temperatura e umidade no ambiente do CPD, capacidade mínima para registro de temperatura e umidade para 5 dias (com intervalo de 5 minutos), com visor gráfico e alarmes configuráveis de níveis mínimo e máximo de temperatura e umidade (mínimo 4 alarmes), a serem interligados à central de detecção e alarme de incêndio	1,00	oe	6.000,00	6.000,00
2.1.4.2. Programação dos alarmes do sistema de monitoramento de temperatura e umidade e fornecimentos de eventuais programas de configuração do sistema	1,00	oe	5.000,00	5.000,00
2.1.4.3. Fornecimento e instalação de materiais para interligação dos quadros de comando das máquinas de ar condicionado do CPD ao sistema de incêndio, efetuando o desligamento dos equipamentos na ocorrência de um evento de disparo gás FM200 nessa área (CPD ou Burn-in)	1,00	oe	6.000,00	6.000,00
<b>2.1.5. Materiais fornecidos pela Câmara dos Deputados e que serão instalados pela contratada</b>				
2.1.5.1. Bicos de aspiração para sistema VESDA	96,00	un	40,00	3.840,00
2.1.5.2. Baterias seladas 12V 7Ah	9,00	un	50,00	450,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1.5.3. Carregadores automáticos de baterias 24V 10A	3,00	un	200,00	600,00
2.1.5.4. Relés temporizados escala 0 a 60 s, SIEMENS, modelo 7PU06 11 1AW60	10,00	un	250,00	2.500,00
2.1.5.5. Difusores de CO2	20,00	un	90,00	1.800,00
2.1.5.6. Bicos de aspersão de CO2	23,00	un	90,00	2.070,00
2.1.5.7. Difusor para FM200 1 1/2" 180° - furos 2812	1,00	un	120,00	120,00
2.1.5.8. Difusor para FM200 3/4" 360° - furos 1440	1,00	un	120,00	120,00
2.1.5.9. Difusor para FM200 3/8" 180° - furos 0860	1,00	un	120,00	120,00
2.1.5.10. Difusor para FM200 3/8" 180° - furos 0760	1,00	un	120,00	120,00
2.1.5.11. Transdutor de pressão 0 a 150 psi, UE, modelo 10-16044	1,00	un	400,00	400,00
2.1.5.12. Mangotes para cilindros de CO2, 5/8", com válvula unidirecional	2,00	un	120,00	240,00
2.1.5.13. Mini switch monitor endereçável, XP 95, Apollo, 55000-833	9,00	un	120,00	1.080,00
2.1.5.14. Cabeça de disparo para cilindro de CO2, com acionamento elétrico 24V, Fike, modelo X5H 65100	5,00	un	120,00	600,00
2.1.5.15. Cabeça de disparo para cilindro de FM200, Fike, modelo 02-12728	5,00	un	120,00	600,00
2.1.5.16. Acabamento plástico para sirene audiovisual Ezalpha	1,00	un	60,00	60,00

### 3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### 3.1. ENSAIOS E TESTES

##### 3.1.1. Sistema de detecção e alarme de incêndio

3.1.1.1. Verificação e testes dos detectores e acionadores manuais instalados do sistema geral	1,00	oe	1.000,00	1.000,00
3.1.1.2. Verificação e teste da central de alarme do sistema geral	1,00	oe	1.500,00	1.500,00
3.1.1.3. Verificação e testes dos detectores por aspiração do CPD	1,00	oe	1.500,00	1.500,00
3.1.1.4. Verificação e testes da central do sistema de detecção por aspiração	1,00	oe	1.500,00	1.500,00
3.1.1.5. Testes dos demais componentes dos sistemas de detecção, alarme e combate	1,00	oe	500,00	500,00

##### 3.1.2. Sistema fixo de combate a incêndio por CO2

3.1.2.1. Testes das válvulas direcionais, confirmando o envio de gás na linha até os locais de combate através de ar comprimido ou CO2;	1,00	oe	1.000,00	1.000,00
3.1.2.2. Testes de acionamento das cabeças de comando elétrico	1,00	oe	500,00	500,00
3.1.2.3. Sistema fixo de combate a incêndio por FM200				
3.1.2.4. Testes de acionamento das válvulas;	1,00	oe	600,00	600,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.1.2.5. Verificação do sistema de detecção no entreforro e entrepiso	1,00	oe	700,00	700,00
3.1.2.6. Testes das redes para comprovar a inexistência de vazamentos; com pressurização mínima a 50 kgf/cm <sup>2</sup> das tubulações e barriletes	1,00	oe	1.000,00	1.000,00
<b>3.2. COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")</b>				
3.2.1. Correções dos projetos diversos da obra por prancha	10,00	un	550,00	5.500,00
<b>3.3. REPROGRAFIA</b>				
3.3.1. Reprodução dos projetos corrigidos da obra (medido por metro linear - largura do papel da plotter 0,91 m)	20,00	m	20,00	400,00
<b>4. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS</b>				
<b>4.1. PESSOAL</b>				
<b>4.1.1. Encarregados</b>				
4.1.1.1. Encarregado	3,00	mês	3.000,00	9.000,00
4.1.1.2. Administração				
4.1.1.3. Engenheiro de obra (meio período)	3,00	mês	8.000,00	24.000,00
<b>4.2. MATERIAIS</b>				
<b>4.2.1. Materiais de Consumo</b>				
4.2.1.1. De escritório	3,00	mês	200,00	600,00
4.2.1.2. De pronto-socorro	3,00	mês	300,00	900,00
4.2.1.3. De limpeza e higiene	3,00	mês	400,00	1.200,00
<b>4.2.2. Ferramentas</b>				
4.2.2.1. Ferramentas em geral conforme caderno de encargos	1,00	oe	1.500,00	1.500,00
<b>4.2. EPI's</b>				
4.2.1. Equipamentos de proteção individual em geral	1,00	oe	1.500,00	1.500,00
<b>4.3. TRANSPORTES</b>				
<b>4.3.1. Transporte de Pessoal</b>				
4.3.2. Transporte coletivo de pessoal da obra	3,00	mês	1.200,00	3.600,00
4.3.3. Transporte individual de pessoal da obra	3,00	mês	500,00	1.500,00
<b>4.3. ALIMENTAÇÃO</b>				
4.3.1. Café da manhã	3,00	mês	1.200,00	3.600,00
4.3.2. Almoço	3,00	mês	1.200,00	3.600,00
<b>4.4. DESPESAS DA OBRA</b>				
4.4.1. Consumo da obra de telefone	3,00	mês	200,00	600,00
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO (SEM BDI) R\$				259.664,06
BDI (18,45%) R\$				47.908,02
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO (COM BDI) R\$</b>				<b>307.572,08</b>

Brasília, 25 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

**ANEXO N. 4**

**TABELA DE MULTAS**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>PERCENTUAL (SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO)</b>
<b>1.</b>	<b>DEIXAR DE:</b>	
1.1.	cumprir o disposto no item 8.6 do Edital, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência	3%
1.2.	mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por ocorrência	2%
1.3.	cumprir orientação da Fiscalização quanto à execução dos serviços, por ocorrência	4%
1.4.	providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativo aos serviços objeto deste contrato de acordo com a legislação vigente, por dia de atraso	2%
1.5	cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência	4%
1.6.	fornecer aos empregados em serviço equipamentos de proteção individual, por empregado e por ocorrência	3%
1.7.	apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pela Fiscalização, por solicitação e por empregado	2%
1.8.	apresentar guia de recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), quando solicitado pela Fiscalização, por ocorrência	2%
1.9.	executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade	1%
1.10.	utilizar materiais originais, novos e para primeiro uso, por ocorrência	4%
1.11.	observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados no local de execução dos serviços, por ocorrência e por empregado	3%
2.	Permitir que o empregado se apresente sem uniforme, com uniforme em condições inadequadas de uso e/ou sem a devida identificação, por ocorrência e por empregado	2%
3.	Subcontratar, terceirizar ou repassar serviço a terceiros, sem a devida autorização prévia e expressa da Fiscalização, por ocorrência	3%



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO)
4. Trocar o preposto, engenheiro e/ou encarregado da pessoa jurídica na obra, sem comunicação prévia e autorização da Fiscalização, por ocorrência	3%

Brasília, 25 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

**ANEXO N. 5**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

Tomada de Preços n. 1/13

Objeto: Conclusão de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, com fornecimento e instalação de materiais, configurações, testes e treinamento, para atender à primeira etapa da obra do prédio CETEC Norte, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

Declaramos que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, onde ocupa o cargo de \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, assim como de todos os detalhes técnicos dos projetos, para fins de participação no processo licitatório da Tomada de Preços n. 1/13.

**(PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)**

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome e ponto do servidor

---

Nome e ponto do servidor

Brasília, 25 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

**ANEXO N. 6**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONCLUSÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, CONFIGURAÇÕES, TESTES E TREINAMENTO, PARA ATENDER À PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DO PRÉDIO CETEC NORTE, LOCALIZADO NO COMPLEXO AVANÇADO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Tomada de Preços n. 1/13, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para a conclusão de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, com fornecimento e instalação de materiais, configurações, testes e treinamento, para atender à primeira etapa da obra do prédio CETEC Norte, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, pelo período de 17 (dezessete) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no item 1.2 do EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às disposições gerais e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

No prazo de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato, o Órgão Responsável emitirá Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie a execução dos serviços.

Parágrafo primeiro – A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à adequada prestação da garantia, nos termos do Título 9 do EDITAL e da Cláusula Nona deste Contrato.

Parágrafo segundo – A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto - Os serviços objeto deste Contrato serão realizados pela CONTRATADA em duas etapas, nos prazos indicados a seguir:

- a) 1ª Etapa – Fornecimento de materiais, montagem e instalação dos sistemas, configurações dos dispositivos e centrais: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
- b) 2ª Etapa – Realização dos testes de aceite das instalações, entrega dos projetos “as built” e da documentação técnica das instalações: 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório referente à primeira etapa.

Parágrafo quinto – Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias para aprovar, junto ao Governo do Distrito Federal (GDF), o(s) projeto(s) de tapumes e canteiros de obras, protocolizando-os no órgão competente do GDF, e demais medidas necessárias para a execução contratual.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços nem todas as obras objeto deste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços ou das obras se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pela Fiscalização.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

Parágrafo oitavo – Se autorizada a efetuar a subcontratação de qualquer parte específica dos serviços ou da obra, a CONTRATADA deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica e realize os trabalhos sob a supervisão de profissional(is) que possua(m):

- a) vínculo profissional com a Subcontratada na forma do subitem 3.3.1.h do EDITAL;
- b) registro profissional válido no respectivo CREA;
- c)experiência na área específica comprovada por CAT emitida pelo CREA competente e conhecimento técnico suficiente para a função.

Parágrafo nono – As exigências constantes do parágrafo anterior valem para o caso de contratação de profissional autônomo para executar qualquer parte específica dos serviços.

Parágrafo décimo – A subcontratação de parte dos serviços não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades das Subcontratadas e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

Parágrafo décimo primeiro – Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias de prazo, contados da assinatura deste Contrato, para dar entrada junto ao CREA-DF de seu pedido de registro nessa Autarquia Regional, se ainda não o tiver.

Parágrafo décimo terceiro – Imediatamente após a obtenção do registro da CONTRATADA, conforme parágrafo anterior, os profissionais oriundos de outros estados que serão responsáveis técnicos pela execução da presente obra deverão providenciar o visto em sua carteira profissional junto ao CREA-DF.

Parágrafo décimo quarto – Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA-DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativo aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

Parágrafo décimo quinto – No que diz respeito à segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá atender aos ditames das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, observando-se o disposto no item 8.13 do EDITAL.

Parágrafo décimo sexto – A CONTRATADA deverá viabilizar o acesso da Fiscalização da CONTRATANTE a todos os procedimentos e à documentação relativos ao item 8.13 do EDITAL.

Parágrafo décimo sétimo - Todos os materiais a serem empregados devem ser originais, novos, para primeiro uso e compatíveis com os sistemas já instalados e próprios para as finalidades especificadas, em termos de materiais empregados, resistência, classe de pressão etc. Os principais materiais a serem fornecidos são os arrolados na tabela constante do item 7.1 do Anexo 1 ao EDITAL.

Parágrafo décimo oitavo - Os materiais citados no parágrafo anterior foram levantados com base nos projetos das instalações e nos materiais disponíveis na obra que não foram instalados. Outros itens que, porventura, sejam necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deve considerar a referida listagem apenas a título de orientação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O prazo de recebimento provisório da 1<sup>a</sup> etapa dos serviços, de acordo com o parágrafo quarto, item “a” da Cláusula Terceira, será de 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA, após o término dos serviços.

Parágrafo segundo – O prazo de recebimento definitivo do objeto será de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA, após o término da 2<sup>a</sup> etapa dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS**

A CONTRATADA deverá garantir todos os materiais fornecidos e a instalação do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio contra todo e qualquer defeito, por um período de 12 (doze) meses, contados da data do Recebimento Definitivo da Obra.

Parágrafo primeiro – A garantia cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial aqueles decorrentes de erros de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação entre serviços técnicos e administrativos. Exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do uso anormal dos equipamentos e componentes, de carga exclusiva e/ou serviços de obras civis inadequadas e de outras razões fora do controle da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a substituir as peças defeituosas constantes do seu fornecimento ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – O período de garantia será suspenso a partir da constatação de defeito até a efetiva correção do mesmo pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Na hipótese de substituição de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado, somente para os itens substituídos, contando o prazo a partir da aceitação pelo Órgão responsável.

Parágrafo quinto – Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com o Órgão Responsável, após recebimento de aviso por escrito, o Órgão Responsável poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais, e conforme o caso, debitando à CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo esta, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, para o seu novo período de garantia geral prevista neste fornecimento.

Parágrafo sexto – A garantia estende-se também a todos os serviços, inclusive os efetuados nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais que já estão instalados ou que sejam fornecidos pela CONTRATANTE não serão garantidos pela CONTRATADA e, caso apresentem defeito nos testes, serão reparados ou trocados pela CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – A garantia, em nenhuma hipótese será alterada e/ou diminuída, sendo que quaisquer aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções exercidas pela CONTRATANTE não eliminarão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços de fabricação e instalação dos materiais e equipamentos por ela prestados e fornecidos, respectivamente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA.

Parágrafo sexto – Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

realizar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no item 10 do EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor desta contratação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado neste Contrato.

Parágrafo décimo – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a qualquer tempo, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Parágrafo décimo segundo - Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa, e o disposto no parágrafo anterior, e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do Anexo 4 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (em valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçao pelo Órgão Responsável, considerando as etapas constantes do parágrafo quarto da Cláusula Terceira, o disposto na Cláusula Quarta, e os seguintes percentuais sobre o valor desta contratação:

- a) 80% (oitenta por cento): após o recebimento provisório da 1<sup>a</sup> etapa dos serviços;
- b) 20% (vinte por cento): após o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta dias), contado a partir do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 9 do EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da sua vigência.

Parágrafo segundo – A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

Parágrafo terceiro – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no parágrafo precedente.

Parágrafo quarto – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL, no REGULAMENTO e neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE\_\_\_\_\_ , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.10S2.5664 – Construção do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados

Natureza da Despesa:

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de / / a / / , podendo ser prorrogado com amparo no artigo 57, inciso I, da LEI, em conformidade com o artigo 105, inciso I, do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO, correspondente ao artigo 78 da LEI.

Parágrafo segundo - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, correspondente ao inciso I do artigo 79 da LEI, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelos artigos 128 e 80 dos citados normativos, respectivamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se Órgão Responsável pela gestão da obra objeto deste Contrato a Coordenação de Engenharia de Equipamentos do Departamento Técnico da CONTRATANTE, localizada no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.742/2012  
Tomada de Preços n. 1/13

em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ ( por extenso)  
folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Brasília, 25 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Presidente